Demonstrações Contábeis

Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.550.547/0001-03

Administrador: Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90

Gestora: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda.- CNPJ: 13.557.425/0001-48

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026,
com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrador: Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião com ressalvas

Examinamos as demonstrações contábeis do Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de julho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 31 de julho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de julho de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião com ressalvas

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas do Apoena Precatórios - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("fundo investido") no montante de R$ 2.716, que representava 13,80% do seu patrimônio líquido. Até a data de emissão do nosso relatório de auditoria não tivemos acesso as informações financeiras auditadas mais recentes do fundo investido. Nesse contexto, não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes que nos permitisse concluir quanto à adequação desse investimento do Fundo. Consequentemente, não foi possível determinar se haveria necessidade de ajustes em relação a esse investimento em 31 de julho de 2026, nem sobre o resultado por eles gerado e o reflexo no patrimônio líquido do Fundo no período findo nessa data.

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de julho de 2026, o Fundo possuía investimentos em cotas dos fundos Libra Consignado Fundo de Investimento em Direitos Creditórios e do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Goal NP ("fundos investidos") no montante de R$ 2.217 mil, equivalente a 11,27% do seu patrimônio líquido. As últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos foram emitidas contendo modificação de opinião com abstenção. Consequentemente, não nos foi possível, por meio de outros procedimentos de auditoria, concluir sobre a necessidade de possíveis ajustes em relação a esses investimentos do Fundo em 31 de julho de 2026, bem como os reflexos no patrimônio líquido do Fundo no período findo nessa data.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos

Shape the future
with confidence

independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditoria de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação de aplicações em cotas de fundos de investimento em direito creditório

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, em 31 de julho de 2026, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento representava 60,29% do patrimônio líquido do Fundo. Considerando o impacto direto na mensuração do valor justo das cotas do Fundo e devido à materialidade no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento foi considerada um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a obtenção das últimas demonstrações contábeis auditadas dos fundos investidos, a verificação dos extratos dos administradores dos fundos investidos para confirmação da posição de cotas detidas pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos através das informações divulgadas pelos administradores dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de investimentos em cotas de fundos de investimento, que está consistente com a avaliação da Administrador do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administrador do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ele determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Shape the future
with confidence

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Shape the future
with confidence

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O

Felipe Fanton Schiavo

Felipe Fanton Schiavo
CRC-SP-324473/O

Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.550.547/0001-03
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ: 13.557.425/0001-48)

Demonstração da posição financeira
Em 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

		2026	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**2.912**	**14,80**
Disponibilidades		**1**	**0,01**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,01
Cotas de fundo de investimento financeiro		**2.911**	**14,79**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		2.911	14,79
Instrumentos financeiros	**5**	**16.797**	**85,36**
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	**16.797**	**85,36**
Apoena Precatórios - F.I.D.C.		2.716	13,80
Arcesp Consignado F.I.D.C.		2.062	10,48
URA Fiagro RL		1.970	10,01
Libra Consignado F.I.D.C		1.196	6,08
Bela Vista F.I.D.C. - RL		1.059	5,38
F.I.D.C. Goal NP		1.021	5,19
SB Crédito F.I.D.C. Multissetorial		1.008	5,12
JP Capital F.I.D.C. - RL		1.001	5,09
Yaleeh F.I.D.C. - RL		1.000	5,08
Fênix F.I.D.C.		982	4,99
Azure Consignados F.I.D.C. - RL		978	4,97
F3 Falcon F.I.D.C. RL		956	4,86
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL		848	4,31
Outros valores e bens		**4**	**0,02**
Despesas diferidas		4	0,02
Total do ativo		**19.713**	**100,18**
Passivo			
Valores a pagar		**35**	**0,18**
À sociedade gestora (*)	**8**	26	0,13
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	8	0,04
Demais valores		1	0,01
Total do passivo		**35**	**0,18**
Patrimônio líquido	**11**	**19.678**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**19.713**	**100,18**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.550.547/0001-03
(Administrador: Banco Daycoval S.A.- CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ: 13.557.425/0001-48)

Demonstração do resultado

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	22/12/2025 a 31/07/2026
Resultados		**1.364**
Cotas de fundos de investimento	**4 / 5**	**1.364**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	1.266
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	98
Encargos		**(135)**
Despesas da Administração	**13**	**(121)**
Remuneração da Gestão	(c) e (d)	(63)
Remuneração da Administração	(a)	(44)
Remuneração da Controladoria	(b)	(14)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(14)**
Taxa CETIP		(6)
Taxa de fiscalização CVM		(4)
Taxa ANBIMA		(4)
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**1.229**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.550.547/0001-03
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ: 13.557.425/0001-48)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de Reais, exceto os valores das cotas ou quando especificado)

	Nota	22/12/2025 a 31/07/2026
Patrimônio líquido no início do período		**4.548**
Representado por 4.547,9374 cotas a R$ 1.000,0000 cada		4.548
Resultado líquido do período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**1.229**
Cotas subscritas no período	**10**	**13.954**
13.224,5057 cotas	(a)	13.954
Cotas resgatadas no período	**10**	**(53)**
49,4899 cotas	(b)	(53)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**13.901**
Patrimônio líquido no final do período	**11**	**19.678**
Representado por 17.722,9532 cotas a R$ 1.110,3094 cada		19.678

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ: 59.550.547/0001-03
(Administrador: Banco Daycoval S.A. - CNPJ: 62.232.889/0001-90)
(Gestor: Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. - CNPJ: 13.557.425/0001-48)

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	22/12/2025 a 31/07/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Recebimento de amortização de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	2.226
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	1.867
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	98
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(4)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(6)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(8)
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(12)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(36)
(-) Pagamento de taxa de administração		(38)
(-) Compra de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5.1	(19.624)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(15.537)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**	
(+) Subscrição de cotistas	(a)	18.502
(-) Resgate de cotistas	(b)	(53)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**18.449**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.912**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período		-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**4**	2.912
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**2.912**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado líquido do período		**1.229**
Aumento de valores a pagar		35
(Aumento) de outros valores e bens		(4)
(Aumento) de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios		(16.797)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(15.537)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1 Contexto operacional

O Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de fevereiro de 2025, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 22 de dezembro do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais ("investidores autorizados"), nos termos dos artigos 11 e/ou 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Apuama Ubá Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nas cotas investidas, observada a política de investimento da Classe.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, de suas partes relacionadas ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador" e "Custodiante") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 29 de outubro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3 Políticas contábeis materiais

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

(a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua (“moeda funcional”). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

(b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do período na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro".

(c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e

▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

(iv) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

As aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios estão apresentadas na demonstração do resultado do período em "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios".

(d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

(e) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de julho de 2026:

	2026		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.878,4135	1.550	2.911
Total		**1.550**	**2.912**

(*) Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 98.

5 Instrumentos financeiros

5.1 - Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de julho de 2026, a Classe mantém em sua carteira cotas de fundos de investimento em direitos creditórios no montante de R$ 16.797, detalhados abaixo:

		2026		
Cotas de fundos de investimento	**Ref.**	**Quantidade**	**Valor**	**Prazo de duração**
Apoena Precatórios - F.I.D.C. **(a)**	**(1)**	2.288	2.716	Indeterminado
Arcesp Consignado F.I.D.C. **(b)**	**(2)**	2.302	2.062	Indeterminado
URA Fiagro RL **(c)**	**(3)**	3.569	1.879	Indeterminado
Libra Consignado F.I.D.C **(a)**	**(4)**	1.142	1.196	Indeterminado
Bela Vista F.I.D.C. - RL **(a)**	**(5)**	693	1.059	Indeterminado
F.I.D.C. Goal NP **(d)**	**(6)**	39	1.021	Indeterminado
SB Crédito F.I.D.C. Multissetorial **(e)**	**(7)**	920	1.008	Indeterminado
JP Capital F.I.D.C. - RL **(a)**	**(8)**	516	1.001	Indeterminado
Yaleeh F.I.D.C. - RL **(f)**	**(9)**	833	1.000	Indeterminado
Fênix F.I.D.C. **(b)**	**(10)**	1.005	982	Indeterminado
Azure Consignados F.I.D.C. - RL **(a)**	**(11)**	805	978	Indeterminado
F3 Falcon F.I.D.C. RL **(a)**	**(12)**	953	956	Indeterminado
Azure Consignados II F.I.D.C. - RL **(a)**	**(13)**	696	848	Indeterminado
URA Fiagro RL **(g)**	**(3)**	839	91	Indeterminado
Total		**16.600**	**16.797**	

Legendas:

(a) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 1;
(b) Cotas de subclasse subordinada mezanino 2 de série 1;
(c) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 7;
(d) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 2;
(e) Cotas de subclasse subordinada mezanino 11 de série 1;
(f) Cotas de subclasse subordinada mezanino 13 de série 1;
(g) Cotas de subclasse subordinada mezanino 1 de série 6.

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

- ***Descrição dos investimentos***

Fundo	CNPJ	Administração	Exercício social
(1)	62.771.666/0001-09	Planner CV S.A.	Novembro
(2)	42.404.659/0001-53	Vórtx DTVM Ltda.	Setembro
(3)	25.382.606/0001-60	QI CTVM S.A.	Agosto
(4)	54.842.157/0001-93	Catálise DTVM Ltda.	Maio
(5)	50.640.401/0001-84	QI CTVM S.A.	Junho
(6)	25.306.519/0001-23	Oliveira Trust DTVM S.A.	Novembro
(7)	23.956.882/0001-69	QI CTVM S.A.	Janeiro
(8)	40.753.151/0001-35	QI CTVM S.A.	Junho
(9)	36.703.167/0001-66	QI CTVM S.A.	Novembro
(10)	52.273.542/0001-31	Vórtx DTVM Ltda.	Dezembro
(11)	46.285.154/0001-78	Banco Daycoval S.A.	Novembro
(12)	58.561.243/0001-89	Vórtx DTVM Ltda.	Dezembro
(13)	55.234.274/0001-37	Banco Daycoval S.A.	Novembro

- ***Movimentações dos investimentos***

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios geraram um resultado positivo para a Classe no montante de R$ 1.266.

As movimentações das aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ocorridas no período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026 estão demonstradas abaixo:

Descrição	22/12/2025 a 31/07/2026
Saldo inicial	**-**
Aplicações	19.624
Resgates	(1.867)
Recebimento de amortizações	(2.226)
Resultado	1.266
Saldo final	**16.797**

6 Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de

pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8 Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestoras, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 8. As despesas registradas no período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão e de performance, junto à Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda., no montante de R$ 26. As despesas registradas no período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a título de taxa de gestão e de performance, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

9 *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em

que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10 Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas do Fundo. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas são emitidas em uma única classe, sem subclasses.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação em assembleia, podem ser emitidas, a qualquer tempo, cotas, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima, ou **(2)** o rebaixamento da classificação de risco das cotas em circulação, se houver.

Em qualquer hipótese de emissão de cotas, os cotistas não terão direito de preferência na sua subscrição.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade do Fundo.

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, houve a emissão e subscrição das seguintes cotas:

	22/12/2025 a 31/07/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Única	17.772,4431	18.502
Total	**17.772,4431**	**18.502**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Respeitado o período de carência definido no respectivo apêndice do regulamento, os cotistas podem solicitar o resgate das suas cotas, a qualquer tempo, por meio de comunicação eletrônica.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, o resgate das cotas é pago no 90º (nonagésimo) dia corrido a contar da data da solicitação dos cotistas, sendo que a Data de Conversão de Resgate é no 89º (octogésimo nono) dia corrido após a solicitação.

As cotas devem ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, houve resgate de cotas conforme quadro abaixo:

	22/12/2025 a 31/07/2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Única	49,4899	53
Total	**49,4899**	**53**

11 Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio líquido da Classe é formado por uma única subclasse de cotas. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de julho de 2026, a Classe possui 17.722,9532 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Única	17.722,9532	19.678
Total	**17.722,9532**	**19.678**

12 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Apuama Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 12.000, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários em 1º de novembro de 2011, com sede na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 878, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP: 04548-003, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.557.425/0001-48, ou a sua sucessora a qualquer título (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e as cotas dos fundos de investimento administrados por outras administradoras estão custodiadas nas respectivas instituições.

13 Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 6,00 (seis mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 44 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia do Fundo, a Classe paga ao Custodiante a remuneração equivalente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 2,00 (dois mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 14 e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo, a Classe paga à Gestora a remuneração equivalente a 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

A remuneração citada acima é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e é paga pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 52 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de performance

Adicionalmente à taxa de gestão, a Gestora faz jus à taxa de performance equivalente a 20,00% (vinte por cento) sobre a rentabilidade que exceder 100,00% (cem por cento) do CDI, com base no resultado de cada aplicação efetuada por cotista (método do passivo), a ser paga semestralmente.

No período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026, a despesa de taxa de performance foi de R$ 11 e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

e) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota	Rentabilidade da cota – não auditado	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 31 de julho de 2026 (*)	1.110,3094	11,03	Não definido.

(*) Período de 22 de dezembro de 2025 (data de início das atividades da Classe) a 31 de julho de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15 Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e

manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto nº 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto nº 6.306/2007-RIOF, restou estabelecido, a partir de junho de 2025, a incidência do Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Para fins do disposto no art. 32-D do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, o IOF incide sobre qualquer aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") no âmbito de novas emissões, independentemente da forma de colocação, pública ou privada

O tributo será cobrado na data da integralização das cotas de FIDC, independentemente da forma realizada, seja em moeda corrente nacional ou em outros ativos autorizados nos termos da regulamentação editada pela CVM.

A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16 Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº

489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17 Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registra-se que, no período auditado, o Administrador não contratou da Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. serviços relacionados à Classe além da auditoria independente das demonstrações contábeis, permanecendo preservada a independência do auditor, nos termos da Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável